PREFEITURA RIO | RioSaúde

MANUAL FISCAL TRIBUTÁRIO

PROCEDIMENTO PARA APURAÇÃO DE RETENÇÕES

PREFEITURA RIO | RioSaúde

MANUAL FISCAL TRIBUTÁRIO

PROCEDIMENTO PARA APURAÇÃO DE RETENÇÕES

RIO DE JANEIRO • 2025

SUMÁRIO

Lista de siglas 4

Introdução 5

Processo de pagamento digital – “Digital” 5

Banco de Dados de Notas Fiscais emitidas e notas fiscais pagas 7

ISSQN/ISS (Imposto sobre serviços de qualquer natureza) 8

Apuração do tributo 8

INSS retido na fonte 11

Apuração do Tributo 11

IRRF (Imposto de Renda Retido na Fonte) 14

Apuração do tributo (fluxo até a competência de setembro de 2023) 14

CSRF (Contribuições Sociais Retidas na Fonte) 15

Apuração do tributo (fluxo até a competência de setembro de 2023) 16

Alterações na retenção de IRRF e CSRF (A partir da competência de setembro de 2023) 16

PIS/Cofins não cumulativo 17

Apuração do tributo 17

Conclusão 18

Anexo I – Quadro resumo dos tributos recolhidos pela Rio Saúde 20

Fluxograma processo fiscal 22

LISTA DE SIGLAS

CNPJ – Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas

CSLL – Contribuições Social sobre Lucro Líquido

CSRF – Contribuições Sociais Retidas na Fonte

DARF – Documento de Arrecadação de Receitas Federais

DCTFWeb – Declaração de Débitos e Créditos Tributários Federais Previdenciários e de Outras Entidades e Fundos

EFD-Reinf – Escrituração Fiscal Digital de Retenções e Outras Informações Fiscais ELD (Exame de Liquidação de Despesa)

E-social – Sistema de Escrituração Digital das Obrigações Fiscais, Previdenciárias e Trabalhistas

IRRF – Imposto de Renda Retido na Fonte

ISS/ISSQN – Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza PPD (Processo de Pagamento Digital)

SPED – Sistema Público de Escrituração Digital

INTRODUÇÃO

A Empresa Pública de Saúde do Rio de Janeiro (RioSaúde) lida tanto com tributos provenientes de sua atividade como também com o recolhimento de tributos de terceiros.

Todos os documentos fiscais emitidos por prestadores de serviços contra a empresa devem ser analisados e seus tributos devidos, apurados e recolhidos. Com relação aos tributos de sua atividade, a RioSaúde recolhe mensalmente PIS e Cofins sobre suas receitas financeiras. Além disso, recolhe as contribuições sociais (INSS e IRRF) incidentes sobre sua folha de pessoal.

Para realizar a apuração desses tributos, emitir suas guias e pagamento e controlar seu recolhimento em dia, a Diretoria de Administração e Finanças (DAF) da RioSaúde conta com uma equipe dedicada, que é parte da Coordenação Técnica de Planejamento Financeiro e Contábil (CTPF): a Gerência Fiscal e Tributária.

O objetivo deste manual é apresentar publicamente um resumo das atividades realizadas pela equipe fiscal e tributária, relacionadas à retenção de tributos de terceiros e das receitas da RioSaúde, descrevendo o funcionamento da legislação tributária em vigor, demonstrando na prática a aplicação de cada regra legal, bem como a padronização quanto à apuração dos tributos incidentes sobre as operações da RioSaúde.

PROCESSO DE PAGAMENTO DIGITAL – "DIGITAL"

Antes de apresentar os procedimentos referentes à apuração e retenção dos tributos, é preciso abordar o sistema de controle e processamento das notas fiscais de fornecedores.

O Processo de Pagamento Digital, que será denominado simplesmente como Digital ao longo deste Manual, é uma ferramenta desenvolvida pela RioSaúde para auxiliar no processo de análise e pagamento das notas fiscais. Todas as notas fiscais emitidas contra a RioSaúde são inseridas no Digital pelas Unidades de Saúde por ela administradas. A partir da inserção das notas fiscais no sistema Digital inicia-se a fase de análise para a liquidação e pagamento da despesa.

Após a análise de toda documentação suporte que ampara a emissão das notas fiscais pelo setor responsável pelo Exame de Liquidação, as notas fiscais, sobretudo as de serviço, são encaminhadas para o setor fiscal via Digital[1].

1 Com a adoção de novo fluxo de pagamento de notas fiscais, agora o sistema Digital não mais é utilizado para a instrução processual, apenas sendo inserido no mesmo a nota fiscal. Dessa forma, a nota fiscal é encaminhada pelo Digital e o processo de pagamento completo é tramitado via Processo.rio (https://acesso.processo.rio/siga). No entanto, o setor Fiscal não faz parte do processual no Processo.rio. Enquanto os documentos fiscais estão sendo analisados pela equipe o processo se mantém em posse da equipe do Exame de Liquidação, sendo posteriormente tramitado para a equipe de Liquidação.

O setor fiscal é o responsável pela análise detalhada do documento fiscal. Por análise detalhada entende-se a verificação:

- da autenticidade do documento fiscal junto às prefeituras;
- dos dados referentes à razão social, CNPJ e endereço;
- do código do serviço prestado, para fins de incidência das retenções de IRRF, CSRF, INSS e ISS.

Havendo obrigatoriedade de retenção de qualquer um destes tributos relacionados acima, é efetuado o cálculo e registrado no Digital. Importante ressaltar que esse cálculo deverá ser comparado com a ELD (Exame da Liquidação da Despesa). Caso os valores contidos na ELD estejam em desacordo com os cálculos efetuados, o processo será rejeitado, retornando para o setor de Exame de Liquidação para ajuste.

A imagem a seguir mostra a tela do Digital na qual são registrados os tributos apurados.

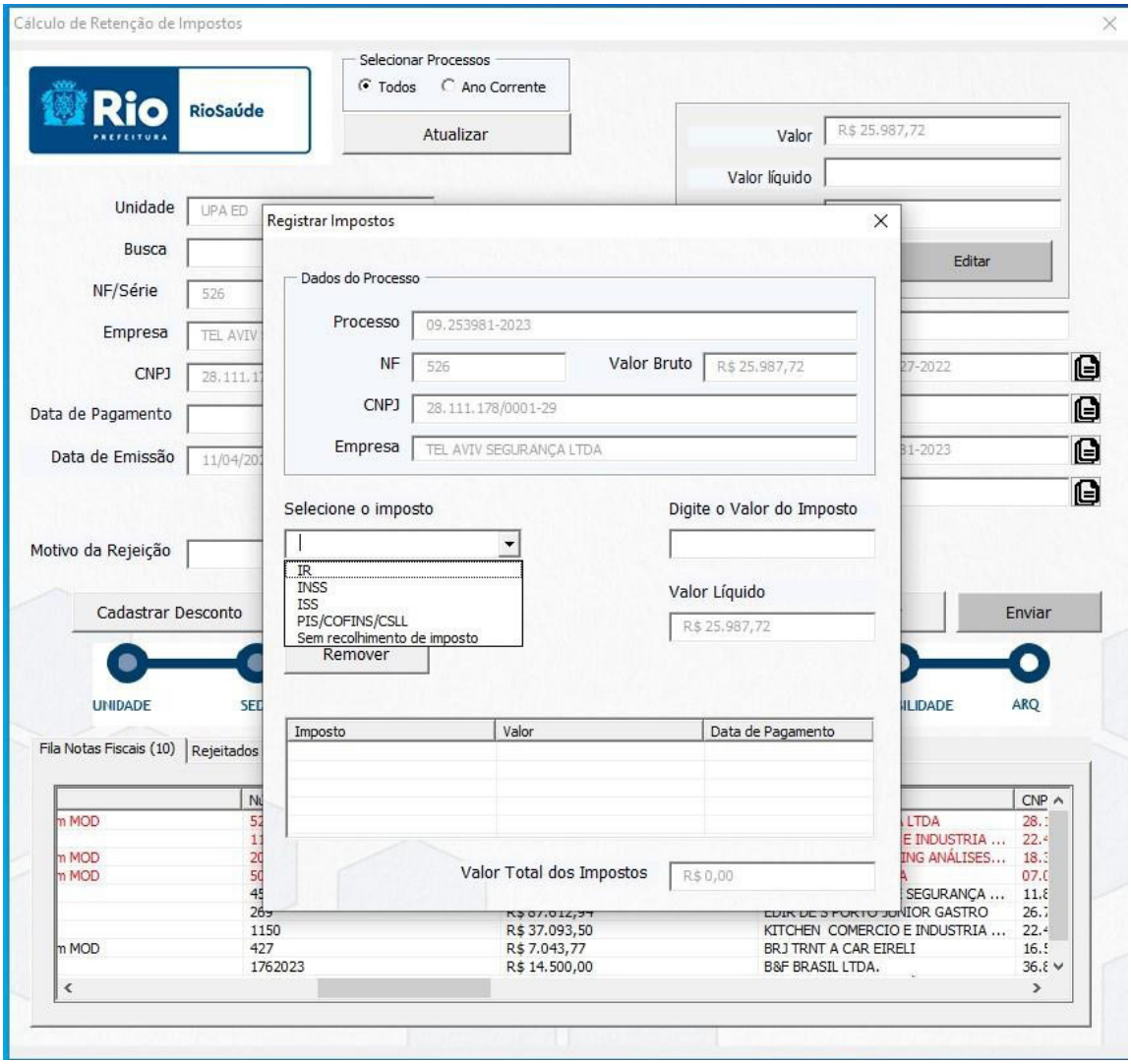

Figura 1: tela do PPD de cadastro de tributos

Caso não seja identificada a obrigatoriedade de retenção de nenhum dos tributos retidos na fonte (IRRF, CSRF, ISS e INSS), o documento fiscal será marcado como “Sem recolhimento de imposto”.

Após o cadastro dos tributos, ou a indicação de sua não incidência, o documento fiscal é enviado ao setor responsável pela liquidação2.

BANCO DE DADOS DE NOTAS FISCAIS EMITIDAS E NOTAS FISCAIS PAGAS

A partir do cadastro das notas fiscais no Digital, o sistema fornece uma consulta por meio de planilha eletrônica em que é possível obter todos os tributos cadastrados para cada nota fiscal[3]. Nesse banco de dados, cada observação é uma dupla (nota fiscal, tributo ou valor líquido). Assim, em uma nota fiscal na qual tenha incidido três tributos haverá quatro observações (linhas) no banco de dados: uma observação referente ao valor líquido da nota e outras três aos tributos incidentes. Já uma nota sobre a qual não incidiu tributos terá somente uma observação, referente ao seu valor líquido, que será igual ao valor bruto. Com relação às informações (colunas), elas são: a unidade na qual o serviço da nota fiscal foi prestado; o CNPJ da empresa; nome da empresa; número da nota fiscal; série da nota fiscal; data da sua emissão; o mês e ano de sua competência; o valor bruto da nota; o valor líquido da nota; data de pagamento; tipo (qual o tributo ou se é o valor líquido da nota, codificado como “NF”); valor do imposto; empenho que será utilizado para a liquidação da despesa; número do processo de pagamento; codificação única da nota (CNPJ da empresa + mês e ano de competência em formato MM/AAAA) e o status do processo de pagamento no Digital.

Como existem tributos cuja apuração é pelo regime de competência (mês do fato gerador) e outros cuja apuração é pelo regime de caixa (mês em que houve o pagamento da nota fiscal), a consulta do banco de dados do Digital é realizada por dois parâmetros: mês de emissão da nota fiscal (para os tributos com regime de competência) ou mês de pagamento da nota fiscal (para os tributos com regime de caixa).

A seguir serão detalhados os procedimentos para apuração dos tributos retidos na fonte, que são: ISSQN (Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza), INSS (contribuição do Instituto Nacional do Seguro Social), IRRF (Imposto de Renda Retido na Fonte), CSRF (Contribuições Sociais Retidas na Fonte), PIS (contribuição do Programa de Integração Social) e Cofins (Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social).

2 No Digital existem dois domínios sob controle da equipe de Retenção. A “Retenção” e a “Aprovação da Retenção”. Após a liberação das notas no sistema do domínio da Retenção, elas são transferidas para o domínio da “Aprovação da Retenção”, de onde devem ser transferidas para o domínio “Liquidação”.

ISSQN/ISS (IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA)

O ISSQN, ou simplesmente ISS, é um tributo de competência municipal regulamentado no Brasil através da Lei Complementar nº 116/2003, dispondo cada município de sua regulamentação de forma interna.

O contribuinte do ISS é toda pessoa jurídica prestadora dos serviços elencados na lista anexa à Lei Complementar nº 116/2003. Sempre que for contratado serviço de pessoa jurídica elencada no Art. 3º Incisos I ao XXV da LC nº 116/2003, a fonte pagadora deverá observar a sua responsabilidade em relação à retenção e recolhimento do ISS.

No município do Rio de Janeiro, a retenção do ISS está regulamentada pela Lei 691/1984 (Código Tributário do Município do Rio de Janeiro) e pelo Decreto nº 10.514/ 1991. O Art. 7º deste decreto relaciona quem são os responsáveis pelo recolhimento do ISS pelos serviços prestados a contribuintes residentes e domiciliados no município do Rio de Janeiro. A data de vencimento do ISS no Rio de Janeiro é o terceiro dia útil do mês seguinte ao do fato gerador. Portanto, o ISS deverá ter prioridade no cálculo das retenções, em virtude do pouco tempo hábil entre o início do mês e a data de vencimento.

APURAÇÃO DO TRIBUTO

O ISS é apurado pelo regime de competência e sua apuração difere da dos demais tributos. Isso porque o ISS de competência do mês x_t é apurado no início do mês x_{t+1} e analisa as notas fiscais emitidas no mês x_{t-1}. Por exemplo, o ISS de competência de julho de 2023 é apurado em agosto de 2023 e analisa as notas emitidas em junho de 2023. Essa é uma sistemática vigente desde julho de 2022 e considera como competência o mês seguinte ao da prestação do serviço (fato gerador do tributo).

O ponto de partida para a apuração do ISS é o banco de dados do Digital contendo as notas emitidas no mês de interesse. Deve-se filtrar a coluna “Tipo”, selecionando apenas os registros com o valor “ISS” nessa variável. Desta forma, serão filtradas todas as observações contendo valores de ISS cadastrados de notas emitidas no mês de interesse.

unidade	cnpj	empresa	numero_N	emissao_	valor	tip	valor_imposto
ROCHA FARIA	16.543.487/0001-99	BRJ TRNT A CAR EIRELI	365	28/02/2023	25.883,47	ISS	1.294,17
UPA DEL CASTILHO	07.028.841/0001-56	DE SA SERVIÇOS LTDA	50321	06/02/2023	19.718,32	ISS	985,91
UPA SCZ	08.381.559/0001-10	IP INFORTES TECNOLOGIA LTDA	164	06/02/2023	45.440,16	ISS	1.363,20
UPA RM	16.432.951/0001-70	LASANT CONSTRUÇÕES LTDA	2252	01/02/2023	35.497,82	ISS	1.064,93
CAPS ERNESTO NAZARETH	16.432.951/0001-70	LASANT CONSTRUÇÕES LTDA	2264	13/02/2023	5.225,92	ISS	156,78
UPA DEL CASTILHO	19.088.605/0001-04	MGS CLEAN COMERCIO E SERVICOS EIRELI	1713	02/02/2023	47.506,23	ISS	2.375,31
UPA MAD	11.083.162/0001-57	SÃO GERALDO ALIMENTOS EIRELI	1570	28/02/2023	21.053,42	ISS	1.052,67
CAPS PAULO DA PORTELA	11.083.162/0001-57	SÃO GERALDO ALIMENTOS EIRELI	1582	28/02/2023	9.989,98	ISS	499,50
UPA DEL CASTILHO	11.083.162/0001-57	SÃO GERALDO ALIMENTOS EIRELI	1590	28/02/2023	23.821,39	ISS	1.191,07
ROCHA FARIA	11.083.162/0001-57	SÃO GERALDO ALIMENTOS EIRELI	1592	28/02/2023	258.995,16	ISS	12.949,76
UPA RM	03.392.348/0009-17	SERVIOESTE SOLUÇÕES AMBIENTAIS LTDA.	3191	17/02/2023	2.493,65	ISS	124,68
UPA VK	03.392.348/0009-17	SERVIOESTE SOLUÇÕES AMBIENTAIS LTDA.	3201	17/02/2023	1.211,69	ISS	60,58
CAPSI ILHA DO GOVERNADOR	12.978.986/0001-58	T S LOCACAO DE MAO DE OBRA EM GERAL EIRELI	8128	02/02/2023	2.929,11	ISS	146,46

Figura 2: banco de dados do Digital contendo as notas com ISS cadastrado

Além da planilha extraída do Digital deve ser efetuado o download de uma planilha no ambiente da Nota Carioca (https://notacarioca.rio.gov.br/capa.aspx) contendo os dados de todas as notas fiscais emitidas contra o CNPJ da RioSaúde (19.402.975/0001-74) por prestadores do município do Rio de Janeiro, sujeitas à retenção do ISS.

Para obtenção desse banco de dados, é preciso seguir o caminho no site: "Consulta de Notas → Notas Fiscais". Uma vez aberta a opção, selecionar a aba de "Notas Recebidas" e o botão "Consultar". Isso encaminhará o usuário para a tela reproduzida na figura a seguir. Para isso deve-se aplicar os seguintes filtros: Período (selecionar Emissão NFS-e informar mês) e Status da Nota ("Não Canceladas"), Retenção de ISS ("Com Retenção") e Situação do ISS ("Pendente Sem Guia"). Uma vez realizados os filtros, seleciona-se a opção de exportar em formato Excel (CSV).

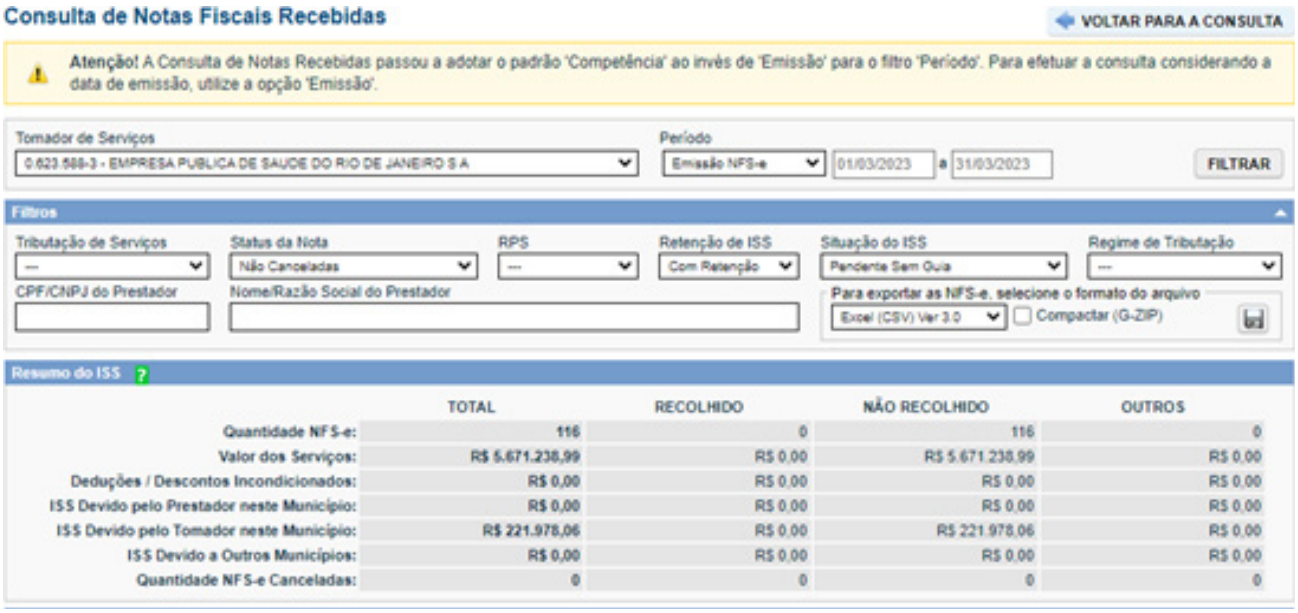

Figura 3: tela de Consulta de Notas Fiscais Recebidas no site Nota Carioca

A próxima etapa é o confronto das duas planilhas, Digital e Nota Carioca. Ao confrontar as notas presentes na base de dados da Nota Carioca com as notas presentes no Digital, é apurada a existência de notas fiscais emitidas por prestadores do município do Rio de Janeiro contra a RioSaúde e não inseridas no Digital.

NOTA CARIOCA					DIGITAL
Nº da Nota Fiscal Eletrôni	Data Hora da Emissão da Nota Fisc	CPF/CNPJ do Prestad	Razão Social do Prestador	Valor dos Serviç	NF N
95171	02/02/23	27.721.364/0001-17	BIOXXI SERVICOS DE ESTERILIZACAO LTDA	172.715,54	95171
45859	08/02/23	01.229.958/0001-11	ATAC FIRE SEGURANCA CONTRA INCENDIO LTDA	22.803,54	45859
11798	09/02/23	05.234.289/0001-27	BEST VIGILANCIA E SEGURANCA LTDA	10.785,89	11798
11797	09/02/23	05.234.289/0001-27	BEST VIGILANCIA E SEGURANCA LTDA	10.785,89	11797
164	06/02/23	08.381.559/0001-10	IP INFORTES TECNOLOGIA LTDA	45.440,16	164
8119	02/02/23	12.978.986/0001-58	T & S LOCACAO DE MAO DE OBRA EM GERAL - LTDA	3.662,71	8119
8118	02/02/23	12.978.986/0001-58	T & S LOCACAO DE MAO DE OBRA EM GERAL - LTDA	3.662,71	8118
2256	03/02/23	16.432.951/0001-70	LASANT CONSTRUCOES LTDA	971.309,79	2256
2255	01/02/23	16.432.951/0001-70	LASANT CONSTRUCOES LTDA	170.426,90	2255
351	15/02/23	16.543.487/0001-99	BRJ RENT A CAR EIRELI	6.176,74	351
350	15/02/23	16.543.487/0001-99	BRJ RENT A CAR EIRELI	4.258,03	350
1708	01/02/23	19.088.605/0001-04	MGS CLEAN SOLUCOES E SERVICOS LTDA	47.506,07	1708
1705	01/02/23	19.088.605/0001-04	MGS CLEAN SOLUCOES E SERVICOS LTDA	72.943,27	1705

Figura 4: confronto da base de dados da Nota Carioca com as notas extraídas do Digital

Por outro lado, ao confrontar as notas presentes no Digital com a base extraída da Nota Carioca, são apuradas as notas fiscais inseridas no Digital e que não constam na relação de notas emitidas contra a RioSaúde no ambiente da Nota Carioca. Esse confronto é de suma importância para levantar as notas fiscais sujeitas a retenção do ISS emitidas por prestadores de outros municípios que não o do Rio de Janeiro.

DIGITAL					NOTA CARIOCA	
unidade	empresa	numero_nf	valor	valor_imposto	NF Nº	
SEDE	ATAC FIRE SEGURANÇA CIONTRA INCEDIO LTDA	45859	22.803,54	1.140,18	45859	
ROCHA FARIA	BIOXXI SERVICOS DE ESTERILIZACAO LTDA	95171	172.713,54	8.635,78	95171	
CAPS MANOEL DE BARROS	BRJ TRNT A CAR EIRELI	357	4.418,00	220,90	357	
CAPSI HEITOR VILA LOBOS	BRJ TRNT A CAR EIRELI	358	4.158,99	207,94	358	
ROCHA FARIA	DE SA SERVIÇOS LTDA	50308	119.123,74	5.956,18	#N/D	NF MUNICÍPIO DE NOVA IGUAÇU. DECLARAR NF CARIOCA
UPA RM	DE SA SERVIÇOS LTDA	50313	19.718,32	985,91	#N/D	NF MUNICÍPIO DE NOVA IGUAÇU. DECLARAR NF CARIOCA
UPA DEL CASTILHO	DE SA SERVIÇOS LTDA	50321	19.718,32	985,91	#N/D	NF MUNICÍPIO DE NOVA IGUAÇU. DECLARAR NF CARIOCA
UPA SCZ	IP INFORTES TECNOLOGIA LTDA	164	45.440,16	1.363,20	164	
UPA SEP	IP INFORTES TECNOLOGIA LTDA	165	54.199,21	1.625,97	165	
ROCHA FARIA	LASANT CONSTRUÇÕES LTDA	2255	170.426,90	5.112,81	2255	
RONALDO GAZOLLA	LASANT CONSTRUÇÕES LTDA	2256	971.309,79	29.139,29	2256	
SEDE	MGS CLEAN COMERCIO E SERVICOS EIRELI	1710	14.979,56	1.339,50	1710	
UPA CB	MGS CLEAN COMERCIO E SERVICOS EIRELI	1712	47.505,70	2.375,29	1712	
UPA PAC	SÃO GERALDO ALIMENTOS EIRELI	1579	16.863,71	843,19	#N/D	NF MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO. DECLARAR NF CARIOCA
CAPSI MARIA CLARA MACHADO	SÃO GERALDO ALIMENTOS EIRELI	1580	7.729,72	386,49	#N/D	NF MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO. DECLARAR NF CARIOCA
UPA CB	SERVIOESTE SOLUÇÕES AMBIENTAIS LTDA.	3192	1.871,26	93,66	#N/D	NF MUNICÍPIO DE QUEIMADOS. DECLARAR NF CARIOCA
UPA DEL CASTILHO	SERVIOESTE SOLUÇÕES AMBIENTAIS LTDA.	3193	1.780,75	89,04	#N/D	NF MUNICÍPIO DE QUEIMADOS. DECLARAR NF CARIOCA
CAPS ERNESTO NAZARETH	T S LOCACAO DE MAO DE OBRA EM GERAL EIRELI	8119	3.662,71	183,14	8119	
CAPS FERNANDO DINIZ	T S LOCACAO DE MAO DE OBRA EM GERAL EIRELI	8120	3.662,71	183,14	8120	
CAPS MIRIAM MAKEBA	WIK SERVIÇOS DE ENGENHARIA E CONSULTORIA SS LTDA	1133	19.746,10	987,31	#N/D	NF MUNICÍPIO DE FORTALEZA. DECLARAR NF CARIOCA
UPA MB	WIK SERVIÇOS DE ENGENHARIA E CONSULTORIA SS LTDA	1134	30.623,60	1.531,18	#N/D	NF MUNICÍPIO DE FORTALEZA. DECLARAR NF CARIOCA

Figura 5: confronto da base de dados do Digital com as notas extraídas na Nota Carioca

Uma vez realizados os cruzamentos, identificadas e ajustadas as divergências, deverão ser dados os aceites nas notas fiscais emitidas por prestadores do município do Rio de Janeiro para fins de determinação da competência do ISS e composição da guia de recolhimento.

A Fazenda Municipal determina que sejam lançadas no sistema da Nota Carioca todas as notas fiscais emitidas por prestadores de outros municípios sujeitas à retenção do ISS, pois estas notas fiscais também irão compor a guia de recolhimento. A imagem a seguir mostra a funcionalidade da Nota Carioca utilizada para o registro dessas notas (“Declaração de Notas Fiscais de Serviços Recebidas).

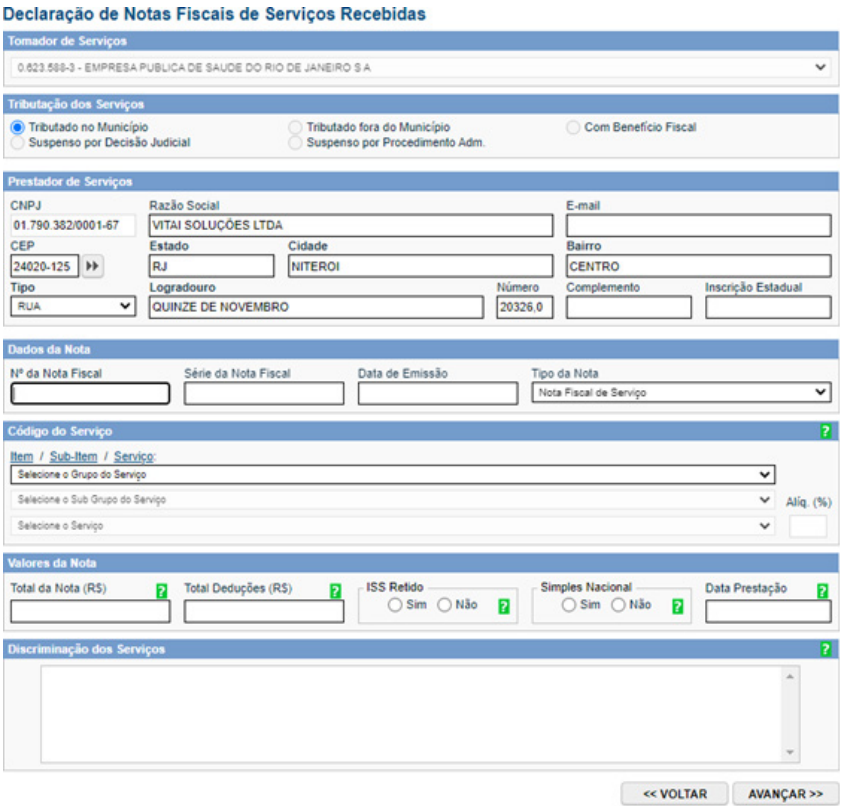

Figura 6: funcionalidade para Declaração de Notas Fiscais de Serviço Recebidas, no site da Nota Carioca

Após todos os confrontos, lançamentos e ajustes é gerada a guia de recolhimento do tributo. Em seguida, deve-se realizar os rateios entre as unidades, relacionando cada nota fiscal à unidade na qual o serviço foi prestado.

Dessa maneira, é possível determinar o valor de tributo recolhido correspondente a cada unidade e, assim, calcular sua contribuição para o pagamento da guia.

INSS RETIDO NA FONTE

O INSS é um tributo de competência federal e atualmente é regulamentado pela Instrução Normativa RFB nº 2.110/2022. Toda empresa contratante de serviços prestados mediante cessão de mão-de-obra ou empreitada, inclusive em regime de trabalho temporário, deve recolher o tributo. A alíquota a ser recolhida é 11% do valor bruto da nota fiscal, da fatura ou do recibo de prestação de serviços. Ao realizar o recolhimento do tributo à Previdência Social deve ser identificada a denominação social e o CNPJ da empresa contratada.

O INSS retido deve ser recolhido pela empresa contratante até o dia 20 do mês seguinte ao da emissão da nota fiscal ou fatura (regime de competência), antecipando-se esse prazo para o dia útil imediatamente anterior quando não houver expediente bancário na referida data.

APURAÇÃO DO TRIBUTO

O INSS é apurado no regime de competência, ou seja, no mês x_t é recolhido o INSS de competência de x_{t-1}, sendo apuradas todas as notas fiscais emitidas contra a RioSaúde no mês x_{t-1}. Por exemplo, no mês de setembro é apurado o INSS de competência de agosto, calculado a partir das notas fiscais emitidas no mês de agosto.

Assim como no caso da apuração do ISS, utiliza-se a planilha eletrônica extraída do Digital para selecionar todas as notas fiscais emitidas no mês de interesse para as quais houve cadastro de retenção de INSS. A figura a seguir mostra um extrato da planilha do Digital com a seleção das notas com retenção de INSS.

	A	B	C	D	F	H	I	J	L
1	unidade	cnpj	empresa	numero_nf	emissao	valor	BASE	valor_imposto	tip
42	UPA CB	14.016.550/0001-03	C.A.P SERVIÇOS MEDICOS	10250	01/03/2023	26.920,29	13.460,18	1.480,62	INSS
60	UPA MAD	07.028.841/0001-56	DE SA SERVIÇOS LTDA	50449	01/03/2023	19.294,02	9.647,00	1.061,17	INSS
62	UPA RM	07.028.841/0001-56	DE SA SERVIÇOS LTDA	50453	01/03/2023	19.718,32	9.859,18	1.084,51	INSS
69	UPA PAC	27.544.276/0001-97	GAVEA FACILITIES SERVIÇOS GERAIS LTDA EPP	849	01/03/2023	47.475,38	25.907,55	2.849,83	INSS
91	UPA PAC	08.381.559/0001-10	IP INFORTES TECNOLOGIA LTDA	170	08/03/2023	7.884,79	4.027,18	442,99	INSS
93	UPA DEL CASTILHO	08.381.559/0001-10	IP INFORTES TECNOLOGIA LTDA	173	09/03/2023	88.017,21	12.833,64	1.411,70	INSS
100	UPA SCZ	18.313.334/0001-80	LABORATÓRIO BLESSING ANÁLISES CLÍNICAS E ANA	2023217	02/03/2023	52.321,33	18.312,45	2.014,37	INSS
101	UPA DEL CASTILHO	18.313.334/0001-80	LABORATÓRIO BLESSING ANÁLISES CLÍNICAS E ANA	2023218	02/03/2023	48.811,90	17.084,18	1.879,26	INSS
123	UPA SEP	16.432.951/0001-70	LASANT CONSTRUÇÕES LTDA	2306	13/03/2023	34.541,79	12.846,27	1.413,09	INSS
149	UPA RM	19.088.605/0001-04	MGS CLEAN COMERCIO E SERVICOS EIRELI	1867	08/03/2023	34.837,40	14.275,45	1.570,30	INSS
160	SEDE	20.928.948/0001-19	PRATIKA SERVIÇOS E LOGÍSTICA LTDA	331	22/03/2023	385.588,13	366.584,91	40.324,34	INSS
173	CAPSI VISCONDE DE SABUGOSA	12.978.986/0001-58	T S LOCACAO DE MAO DE OBRA EM GERAL EIRELI	8287	02/03/2023	17.574,66	17.574,64	1.933,21	INSS
175	CAPSI MAURICIO DE SOUZA	12.978.986/0001-58	T S LOCACAO DE MAO DE OBRA EM GERAL EIRELI	8289	02/03/2023	21.976,25	21.976,27	2.417,39	INSS
191	UPA MAD	01.790.382/0001-67	VITAI SOLUÇÕES LTDA	20230137	01/03/2023	26.829,00	12.353,00	1.358,83	INSS

Figura 7: banco de dados do Digital contendo as notas com INSS cadastrado

Com relação à base de cálculo do INSS a legislação que regulamenta esta contribuição autoriza o desconto diretamente sobre o valor total da nota fiscal de valores relativos a custo de alimentação *in natura* e vale transporte, desde que devidamente comprovados e discriminados em nota fiscal. Além disto, valores de materiais ou de equipamentos, próprios ou de terceiros, exceto os equipamentos manuais, fornecidos pela contratada, discriminados no contrato e na nota fiscal, não integram a base de cálculo da retenção, desde que comprovados. Desta forma, o valor total da nota fiscal nem sempre é o valor da base de cálculo do INSS. Essa análise da base de cálculo do tributo é realizada quando o setor fiscal recebe os processos de pagamento e cadastra os valores dos tributos no Digital.

Na etapa de apuração e rateio do INSS, utilizando a planilha do Digital, deve-se dividir pela alíquota de 11% os valores indicados na coluna "valor_imposto". O resultado será a base de cálculo do tributo, que pode ser igual ou menor que o valor bruto da nota fiscal, conforme explicado no parágrafo anterior. A soma dos valores na coluna "valor_imposto" corresponde ao valor do INSS apurado no mês.

Para que o INSS retido possa ser recolhido, todas as notas fiscais que serviram de base para apuração do imposto deverão ser declaradas na Reinf. A EFD-Reinf (Escrituração Fiscal Digital de Retenções e Outras Informações Fiscais) é um dos módulos do Sistema Público de Escrituração Digital (SPED) que deve ser utilizado, em complemento ao Sistema de Escrituração Digital das Obrigações Fiscais, Previdenciárias e Trabalhistas (E-Social), para informar rendimentos pagos e retenções de INSS.

O preenchimento da Reinf é por meio do Portal e-CAC (é preciso que o computador possua o certificado digital da RioSaúde). Lá, vá em "Declarações e Demonstrativos" ➔ "Acessar EFD Reinf "➔ "Eventos Periódicos" ➔ "Retenção Serviços Tomados" ➔ "Incluir" e informar o período de apuração.

Deve-se preencher o CNPJ da RioSaúde (19.402.975/0001-74) e os demais campos indicados: "Indicativo de Prestação de Serviços em Obra de Construção Civil"; CNPJ da contratada e se o prestador é contribuinte da CPRB (Contribuição Previdenciária sobre a Renda Bruta)[3].

Após o preenchimento dessas informações, deve-se incluir uma a uma as notas fiscais emitidas no mês de competência pela empresa, na opção "Incluir Nota Fiscal".

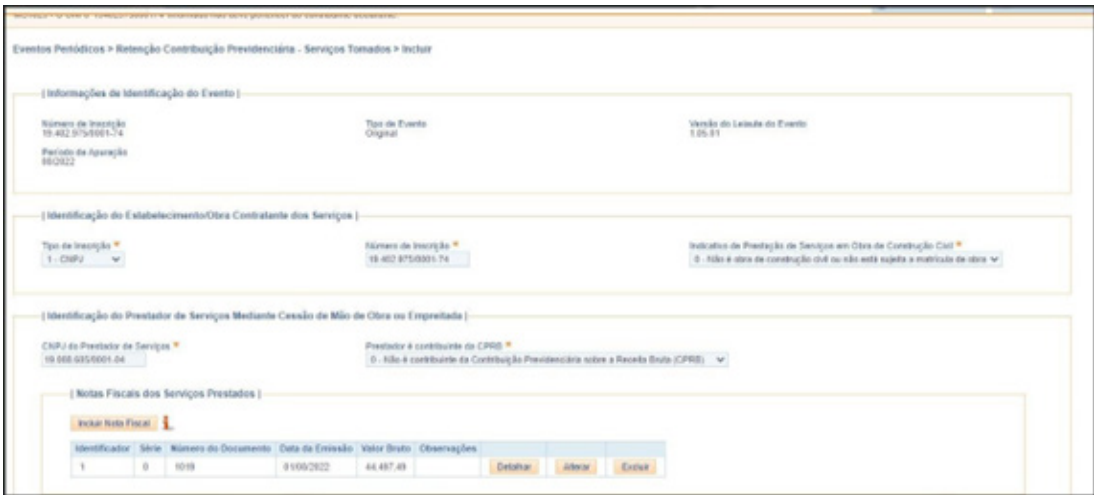

Figura 8: tela de cadastro de notas fiscais com retenção de INSS no e-CAC

3 Contribuintes da CPRB possuem alíquota diferenciada, de 3,5%.

Além do valor da base de cálculo, devem ser preenchidas as informações sobre o tipo de serviço e o valor da retenção. Inseridas as informações, selecione o botão “Salvar” para guardar os dados da nota fiscal cadastrada.

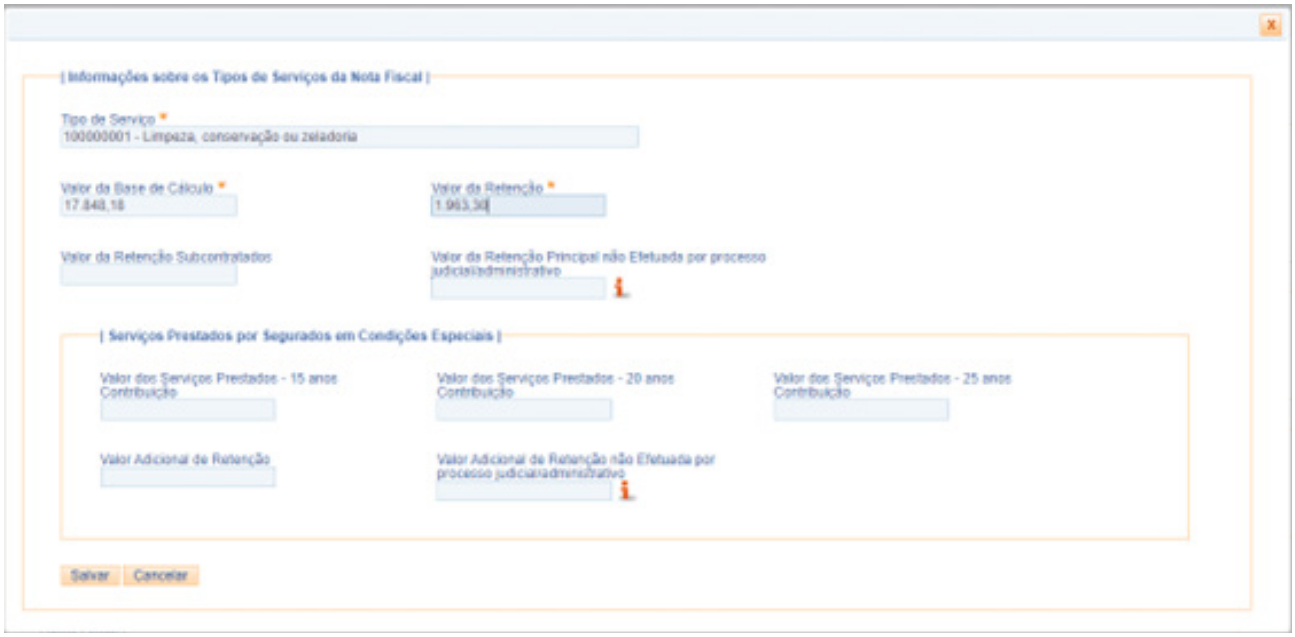

Figura 9: tela de informações sobre os Tipos de Serviços das notas fiscais com retenção de INSS no e-CAC

Após a inserção de todas as notas, é preciso conferir os dados, para então selecionar a opção “Concluir e enviar”. Esse processo deve ser repetido para cada fornecedor.

Após o envio de todos os prestadores, selecionar “Eventos periódicos” ➔ “Fechamento/reabertura do período”. Deve-se selecionar a competência e a opção “fechar”. Caso haja a necessidade de retificar os dados anteriormente enviados, existe a opção “reabrir”, no mesmo caminho informado.

Concluída a Reinf, os dados declarados serão migrados para DCTFWeb. Essa opção encontra-se no eCAC, no caminho “Declarações e Demonstrativos” ➔ “Assinar e Transmitir” ➔ “DCTFWeb”.

Uma vez concluída a etapa de preenchimento e envio da Reinf, é necessário realizar os cálculos de rateio para envio aos setores de Tesouraria, Prestação de Contas, Contabilidade e de Gestão de Pessoas (DGP). Os rateios do INSS são elaborados separando-se as notas fiscais (e seus valores de INSS) por unidade de saúde e por prestador.

O DARF do INSS deverá ser gerado através da DCTFWeb. Entretanto, a DCTFWeb congrega informações de retenção de INSS sobre notas fiscais e INSS retido de funcionários, este último de responsabilidade da Diretoria de Gestão de Pessoas. Portanto, a emissão do DARF do INSS retido sobre notas fiscais para a Gerência de Tesouraria é realizado pela DGP.

IRRF (IMPOSTO DE RENDA RETIDO NA FONTE)

O IRRF é um tributo de competência federal regulamentado, hoje, pelo Decreto nº 9.580/2018. As disposições acerca da retenção na fonte do imposto de renda estão disciplinadas nos artigos 715 a 717.

Estão sujeitas à incidência do IRRF as importâncias pagas ou creditadas por pessoas jurídicas a outras pessoas jurídicas, civis ou mercantis, pela prestação de serviços caracterizadamente de natureza profissional. Além disto, também estão sujeitas à retenção as quantias pagas ou creditadas a título de serviços de limpeza, conservação, segurança, vigilância e locação de mão de obra.

A fonte pagadora deverá reter e recolher ao fisco 1,5% sobre os valores pagos ou creditados nos serviços de natureza profissional e 1% sobre as importâncias pagas ou creditadas nos serviços de limpeza, conservação, segurança, vigilância e locação de mão de obra.

O imposto retido deverá ser recolhido, via DARF, até o último dia útil do segundo decêndio do mês subsequente ao mês de ocorrência dos fatos geradores. O IRRF é um imposto com regime de caixa, ou seja, o IRRF de competência do mês x_t é apurado no mês x_{t+1} analisando-se todas as notas fiscais pagas no mês x_t.

APURAÇÃO DO TRIBUTO (FLUXO ATÉ A COMPETÊNCIA DE SETEMBRO DE 2023)

Para a apuração do valor de IRRF a ser retido deve-se extrair da planilha do Digital todos os registros cadastrados de retenção de IRRF de notas pagas no mês de competência.

	A	B	C	D	F	H	I	J	K
1	unidade	cnpj	empresa	numero_n	emissao_	valor	valor_liquid	data_pagamen	tipo
2	ROCHA FARIA	20.476.731/0001-15	4ID MEDICOS ASSOCIADOS EIRELI	4236	08/01/2023	120.801,79	100.351,30	30/01/2023	IR
60	UPA CB	07.028.841/0001-56	DE SA SERVIÇOS LTDA	50444	01/01/2023	19.718,32	16.533,82	20/01/2023	IR
72	ROCHA FARIA	26.759.407/0001-43	EDIR DE S PORTO JUNIOR GASTRO	244	23/02/2023	94.712,94	88.888,10	10/03/2023	IR
92	UPA SCZ	27.544.276/0001-97	GAVEA FACILITIES SERVIÇOS GERAIS LTDA EPP	870	02/03/2023	29.157,76	22.845,10	30/03/2023	IR
97	UPA SCZ	08.381.559/0001-10	IP INFORTES TECNOLOGIA LTDA	87	24/08/2022	116.992,65	104.298,95	07/03/2023	IR
101	UPA MB	08.381.559/0001-10	IP INFORTES TECNOLOGIA LTDA	171	08/03/2023	44.038,66	37.097,02	21/03/2023	IR
102	UPA DEL CASTILHO	08.381.559/0001-10	IP INFORTES TECNOLOGIA LTDA	173	09/03/2023	88.017,21	78.992,02	21/03/2023	IR
104	UPA VK	18.313.334/0001-80	LABORATÓRIO BLESSING ANÁLISES CLÍNICAS E ANATOMIA PATOLÓGICA LTDA	20230189	15/02/2023	50.668,84	45.601,96	07/03/2023	IR
117	UPA VK	18.313.334/0001-80	LABORATÓRIO BLESSING ANÁLISES CLÍNICAS E ANATOMIA PATOLÓGICA LTDA	20230254	01/03/2023	41.839,39	37.655,45	21/03/2023	IR
159	UPA SEP	11.804.114/0001-00	MAGNA VIGILANCIA E SEGURANÇA PATRIMONIAL - EIRELI	4283	03/01/2023	68.410,55	57.712,08	07/03/2023	IR
216	UPA CDD	19.088.405/0001-04	MGS CLEAN COMERCIO E SERVICOS EIRELI	1865	08/01/2023	12.941,22	11.035,62	30/03/2023	IR
240	UPA SEP	11.083.162/0001-57	SÃO GERALDO ALIMENTOS EIRELI	1524	31/01/2023	19.289,28	15.113,36	07/03/2023	IR
322	CAPSI HEITOR VILA LOBOS	12.978.986/0001-58	T S LOCACAO DE MAO DE OBRA EM GERAL EIRELI	8285	02/01/2023	17.574,66	13.799,75	30/03/2023	IR
323	CAPSI ILHA DO GOVERNADOR	12.978.986/0001-58	T S LOCACAO DE MAO DE OBRA EM GERAL EIRELI	8286	02/01/2023	17.574,66	13.799,75	30/03/2023	IR
329	UPA MAD	28.111.178/0001-29	TEL AVIV SEGURANÇA LTDA	433	10/01/2023	55.667,98	46.415,93	07/03/2023	IR
354	UPA VK	01.790.382/0001-67	VITAI SOLUÇÕES LTDA	2023080	03/02/2023	26.829,00	23.820,18	07/03/2023	IR
355	UPA SCZ	01.790.382/0001-67	VITAI SOLUÇÕES LTDA	2023082	03/02/2023	26.829,00	23.820,18	07/03/2023	IR
386	UAA CACILDIS	30.946.078/0001-64	WJK SERVIÇOS DE ENGENHARIA E CONSULTORIA SS LTDA	1099	30/01/2023	13.481,50	10.562,74	07/03/2023	IR
403	CAPSI HEITOR VILA LOBOS	30.946.078/0001-64	WJK SERVIÇOS DE ENGENHARIA E CONSULTORIA SS LTDA	1095	30/01/2023	13.481,50	10.562,74	10/03/2023	IR

Figura 10: banco de dados do Digital contendo as notas com IRRF cadastrado

Com o intuito de conferir as alíquotas aplicadas no momento da apuração do IRRF no Digital deve ser efetuada a divisão do valor do imposto calculado com a base de cálculo utilizada. O resultado deve ser as alíquotas de 1% ou 1,5%. Caso os valores apresentados sejam diferentes será necessária uma análise da nota fiscal para identificar e corrigir a inconsistência.

Também deve ser apurado se houve prestação de serviços por cooperativas, pois nesse

caso há uma diferença na base de cálculo. Também deve ser observado que alguns prestadores emitem notas fiscais cujos valores calculados a título de IRRF não ultrapassam R$10. Isso porque está dispensada a retenção de imposto de renda com valores inferiores a R$10[4]. Essa dispensa não se refere a cada documento fiscal individualmente, mas sim à soma dos documentos fiscais pagos em uma mesma data a um fornecedor. Caso a soma dos valores a serem retidos de IRRF de um conjunto de notas de um mesmo fornecedor supere dez reais, deverá ser realizado o recolhimento do tributo.

Por exemplo, caso em uma mesma data sejam pagos três documentos fiscais de um mesmo fornecedor, com valores a serem retidos de IRRF de R$ 5 R$ 2,50 e R$ 3, embora seus valores individuais sejam menores que dez reais, seu valor somado é superior (R$ 10,50), havendo, portanto, a necessidade de recolhimento.

O DARF para recolhimento do IRRF é gerado no sistema DCTF-Web, utilizando seu código específico – 1708.

O rateio entre as unidades deve ser calculado e enviado junto do DARF para o setor de tesouraria para pagamento.

CSRF (CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS RETIDAS NA FONTE)

A CSRF é uma junção de três tributos, o PIS/Pasep (Contribuição para o Programa de Integração Social/Contribuição para o Programa de Formação do Patrimônio do Servidor Público), Cofins (Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social) e CSLL (Contribuição Social sobre o Lucro Líquido). É um tributo de natureza federal e sua obrigatoriedade foi exigida a partir da edição da Lei nº 10.833/2003 e regulamentada através da Instrução Normativa RFB nº 459/2004.

Estão sujeitas à incidência das contribuições sociais retidas na fonte as importâncias pagas a título de prestação de serviços de limpeza, conservação, manutenção, segurança, vigilância, transporte de valores e locação de mão de obra, pela prestação de serviços de assessoria creditícia, mercadológica, gestão de crédito, seleção e riscos, administração de contas a pagar e a receber, e pela remuneração de serviços profissionais. A fonte pagadora deverá reter e recolher ao fisco uma alíquota de 4,65%, que corresponde à soma das seguintes alíquotas individuais: 0,65% (PIS/PASEP), 3% (COFINS) e 1% (CSLL).

As contribuições retidas deverão ser recolhidas, via DARF, até o último dia útil do segundo decêndio do mês subsequente ao mês de pagamento à pessoa jurídica fornecedora dos bens ou prestadora do serviço. Dessa forma, as CSRF possuem um regime de competência de caixa, no qual no mês x_t é apurado o tributo de competência x_{t-1}, que é calculado com base nas notas fiscais pagas no mês x_{t-1}.

4 Lei nº 9.430/1996: "Art. 67. Fica dispensada a retenção de imposto de renda, de valor igual ou inferior a R$ 10,00 (dez reais), incidente na fonte sobre rendimentos que devam integrar a base de cálculo do imposto devido na declaração de ajuste anual."

APURAÇÃO DO TRIBUTO (FLUXO ATÉ A COMPETÊNCIA DE SETEMBRO DE 2023)

Para a apuração do CSRF a ser recolhido, deve-se filtrar na planilha do Digital os registros de retenção do tributo, mantendo apenas aqueles indicados como “PIS/Cofins/CSLL” na coluna “tipo”.

	A	B	C	D	F	H	I	J	K
1	unidade	cnpj	empresa	numero	emissao_	valor	valor_liquid	data_pagamen	tipo
70	UPA MB	07.028.841/0001-56	DE SA SERVIÇOS LTDA	50459	03/03/2023	19.518,32	16.355,11	30/03/2023	PIS/COFINS/CSLL
71	CER BARRA	07.028.841/0001-56	DE SA SERVIÇOS LTDA	50466	07/03/2023	39.383,59	33.019,72	30/03/2023	PIS/COFINS/CSLL
80	CER BARRA	27.544.276/0001-97	GAVEA FACILITIES SERVIÇOS GERAIS LTDA EPP	862	02/03/2023	36.163,56	28.334,14	21/03/2023	PIS/COFINS/CSLL
81	UPA CDD	27.544.276/0001-97	GAVEA FACILITIES SERVIÇOS GERAIS LTDA EPP	863	02/03/2023	29.157,76	22.845,10	21/03/2023	PIS/COFINS/CSLL
97	UPA SCZ	08.381.559/0001-10	IP INFORTES TECNOLOGIA LTDA	87	24/08/2022	116.992,65	104.298,95	07/03/2023	PIS/COFINS/CSLL
98	UPA SC	08.381.559/0001-10	IP INFORTES TECNOLOGIA LTDA	166	06/02/2023	40.472,39	34.764,50	10/03/2023	PIS/COFINS/CSLL
99	UPA SEP	08.381.559/0001-10	IP INFORTES TECNOLOGIA LTDA	165	06/02/2023	54.199,21	45.821,30	21/03/2023	PIS/COFINS/CSLL
119	UPA SC	18.313.334/0001-80	LABORATÓRIO BLESSING ANÁLISES CLÍNICAS E ANATC	2023223	02/03/2023	52.038,69	46.834,82	21/03/2023	PIS/COFINS/CSLL
169	UPA SCZ	07.041.060/0001-00	METROBRAS - METROLOGIA DAS RADIAÇÕES IONIZAN	38662	02/02/2023	292,60	278,99	07/03/2023	PIS/COFINS/CSLL
172	CER BARRA	07.041.060/0001-00	METROBRAS - METROLOGIA DAS RADIAÇÕES IONIZAN	38600	27/01/2023	212,80	212,80	07/03/2023	PIS/COFINS/CSLL
214	UPA RM	19.088.605/0001-04	MGS CLEAN COMERCIO E SERVICOS EIRELI	1866	08/03/2023	12.873,76	10.979,05	30/03/2023	PIS/COFINS/CSLL
228	UPA CDD	11.083.162/0001-57	SÃO GERALDO ALIMENTOS EIRELI	1515	31/01/2023	23.137,93	18.128,57	07/03/2023	PIS/COFINS/CSLL
261	ROCHA FARIA	11.083.162/0001-57	SÃO GERALDO ALIMENTOS EIRELI	1514	29/01/2023	173.019,54	135.560,80	30/03/2023	PIS/COFINS/CSLL
284	UPA ED	03.184.220/0001-00	SEPARAR - PRODUTOS E SERVICOS LTDA	7638	07/02/2023	200,00	200,00	10/03/2023	PIS/COFINS/CSLL
329	UPA MAD	28.111.178/0001-29	TEL AVIV SEGURANÇA LTDA	433	10/01/2023	55.687,98	46.415,93	07/03/2023	PIS/COFINS/CSLL
331	UPA SC	28.111.178/0001-29	TEL AVIV SEGURANÇA LTDA	444	07/02/2023	55.687,98	46.415,93	07/03/2023	PIS/COFINS/CSLL
352	ROCHA FARIA	00.086.616/0001-27	UTN UNIDADE DE TRATAMENTO NEFROLÓGICO E SER\	6854	06/03/2023	234.455,11	219.211,77	21/03/2023	PIS/COFINS/CSLL
370	UPA VK	01.790.382/0001-67	VITAI SOLUÇÕES LTDA	20230132	01/03/2023	28.829,00	23.820,18	20/03/2023	PIS/COFINS/CSLL

Figura 11: banco de dados do Digital contendo as notas com CSRF cadastradas

Com o intuito de conferir as alíquotas aplicadas no momento da apuração das CSRF no Digital deve-se efetuar a divisão do valor do imposto calculado com a base de cálculo utilizada. O resultado deverá ser a alíquota de 4,65%. Caso os valores apresentados sejam diferentes deve-se realizar nova análise da nota fiscal para identificar e corrigir a inconsistência.

Assim como na retenção de IRRF, existem prestadores que emitem notas fiscais cujos valores calculados a título de CSRF não ultrapassam R$10. Adota-se aqui a mesma metodologia empregada no caso do IRRF, verificando o total diário de tributo a ser recolhido por fornecedor e dia. Apenas quando o total a ser recolhido ao dia for superior a dez reais haverá retenção de CSRF.

Para que as CSRF possam ser recolhidas aos cofres públicos deve ser gerado DARF no sistema DCTF-Web, com o código específico 5952.

Junto da DARF, também deve ser encaminhado ao setor de tesouraria o rateio por unidades, que permite saber qual será a contribuição de cada unidade no pagamento desses tributos.

ALTERAÇÕES NA RETENÇÃO DE IRRF E CSRF (A PARTIR DA COMPETÊNCIA DE SETEMBRO DE 2023)

O fluxo para o recolhimento do IRRF e CSRF descritos nas duas seções anteriores será alterado a partir da apuração da competência de setembro de 2023, quando a EFD- Reinf passará a ser responsável pela apuração do Imposto de Renda Retido na Fonte (IRRF) sobre serviços tomados, Contribuições Sociais Retidas na Fonte (PIS, Cofins e CSLL) sobre pagamentos efetuados e passará a abranger, além disso, algumas outras situações específicas, como o

IRRF sobre aluguéis pagos à pessoa física.

Dessa forma, uma única guia passará a conter os valores a serem recolhidos de INSS, IRRF, IRRF sobre aluguéis e das CSRF.

PIS/COFINS NÃO CUMULATIVO

O PIS (Programa de Integração Social) e a Cofins (Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social) são tributos de competência da União. Estas contribuições estão previstas em nosso ordenamento jurídico nos artigos 195 e 239 da Constituição Federal de 1988. Atualmente no Brasil, o PIS e a Cofins são calculados por meio de dois regimes distintos: o Regime Cumulativo e o Regime Não Cumulativo. A RioSaúde adota o Regime Não Cumulativo. Este regime foi inserido na legislação tributária através da edição das Leis nº 10.637/2002 e nº 10.833/2003. A principal diferença entre os regimes Cumulativo e Não Cumulativo é a possibilidade, neste último, da recuperação de créditos autorizados na legislação sobre bens, serviços, custos e despesas pagos ou creditados a outras pessoas jurídicas. Estes créditos podem ser abatidos dos valores de PIS e Cofins que a entidade tem a recolher.

O PIS e a Cofins incidem sobre o total das receitas auferidas no mês pela pessoa jurídica, independentemente de sua denominação ou classificação contábil. As alíquotas aplicáveis sobre o total destas receitas são respectivamente 1,65% (PIS) e 7,6% (Cofins).

Já para as receitas financeiras, as alíquotas são de 0,65% para o PIS e de 4% para o Cofins.

O PIS e a Cofins apuradas deverão ser recolhidas, via DARF, até o 25º dia do mês subsequente ao de ocorrência do fato gerador. Portanto, o PIS e Cofins de competência do mês x_{t+1} são apurados no mês x_{t+1} e sua base de cálculo são as receitas financeiras auferidas no mês x_t.

Atualmente a Rio Saúde não possui receita própria, ou seja, receita de prestação de serviços. Entretanto, possui receitas de aplicação financeira, sobre as quais incidem as alíquotas de 0,65% de PIS e 4% de Cofins.

APURAÇÃO DO TRIBUTO

A base de cálculo para fins de apuração do PIS e Cofins é extraída dos extratos de aplicação financeira de cada conta investimento que a Rio Saúde possui. Deve-se relacionar e somar todos os rendimentos brutos da aplicação financeira. Importante ressaltar que os investimentos das contas de SDP também devem compor a base de cálculo do PIS e Cofins.

Após somadas todas as receitas serão aplicadas as alíquotas de 0,65% para o PIS e 4% para a Cofins. O resultado será o PIS e Cofins a recolher no mês.

Para que o PIS e Cofins possam ser recolhidos aos cofres públicos deve ser gerado DARF no sistema DCTF-Web. O código para retenção do PIS é 6912 e da Cofins é 5856. Assim como os demais tributos, o rateio entre as unidades também é realizado para o pagamento do PIS e Cofins. Neste caso, o rateio é feito separando-se o imposto devido por cada unidade específica. Esse rateio deve ser enviado à Tesouraria juntamente com as DARFs, possibilitando ao setor saber qual será a contribuição de cada unidade no pagamento desses tributos.

CONCLUSÃO

Este Manual foi elaborado para divulgar os procedimentos adotados pela Coordenação Fiscal e Tributária na apuração e retenção dos tributos retidos na fonte, de terceiros e os tributos incidentes sobre a receita financeira da RioSaúde.

Futuras alterações no fluxo de trabalho aqui descrito podem ocorrer, seja a partir de mudanças na legislação vigente ou por alterações internas desta Empresa Pública.

O planejamento tributário é atividade de extrema relevância e deve ser realizado de maneira ininterrupta. A comunicação com os demais setores da empresa é parte desse planejamento, evitando a apuração indevida de tributos, incorrendo em multas e juros, na impossibilidade de emissão de certidões negativas, com risco de inscrição na dívida ativa e até mesmo a suspensão de suas atividades.

O planejamento tributário da RioSaúde deve abarcar não somente o financeiro, como também o orçamento desta Empresa Pública. Isso porque todos os valores retidos a título de tributos, multa e juros de tributos devem estar representados orçamentariamente. O planejamento tributário deve acompanhar, portanto, também a execução (empenho, liquidação e pagamento) orçamentária da empresa

ANEXO

ANEXO I – QUADRO RESUMO DOS TRIBUTOS RECOLHIDOS PELA RIO SAÚDE

Tributo	Competência tributária	Competência de apuração	Regime	Base de cálculo	Alíquota	Prazo para recolhimento
ISS	Municipal	Notas fiscais emitidas no mês anterior à competência	Competência	Valor bruto da nota fiscal de serviço	Variável, dependendo do município e serviço	3º dia útil do mês seguinte ao de competência
INSS	Federal	Notas fiscais emitidas no mês de competência	Competência	Valor bruto da nota fiscal de serviço	11%	dia 20 do mês seguinte ao da emissão da nota fiscal ou fatura
IRRF	Federal	Notas fiscais pagas no mês de competência	Caixa	Valor bruto da nota fiscal de serviço	1% (limpeza, conservação, segurança, vigilância e locação de mão de obra) 1,5% (demais serviços)	último dia útil do 2º decêndio do mês seguinte ao de competência
CSRF	Federal	Notas fiscais pagas no mês de competência	Caixa	Valor bruto da nota fiscal de serviço	0,65% (PIS/Pasep) 3% (Cofins) 1% (CSLL).	último dia útil do 2º decêndio do mês seguinte ao de competência
PIS	Federal	Receita financeira auferida no mês de competência	Competência	Receita financeira	0,65%	25º dia do mês seguinte ao de competência
Cofins	Federal	Receita financeira auferida no mês de competência	Competência	Receita financeira	4%	25º dia do mês seguinte ao de competência

FLUXOGRAMA

FLUXOGRAMA PROCESSO FISCAL

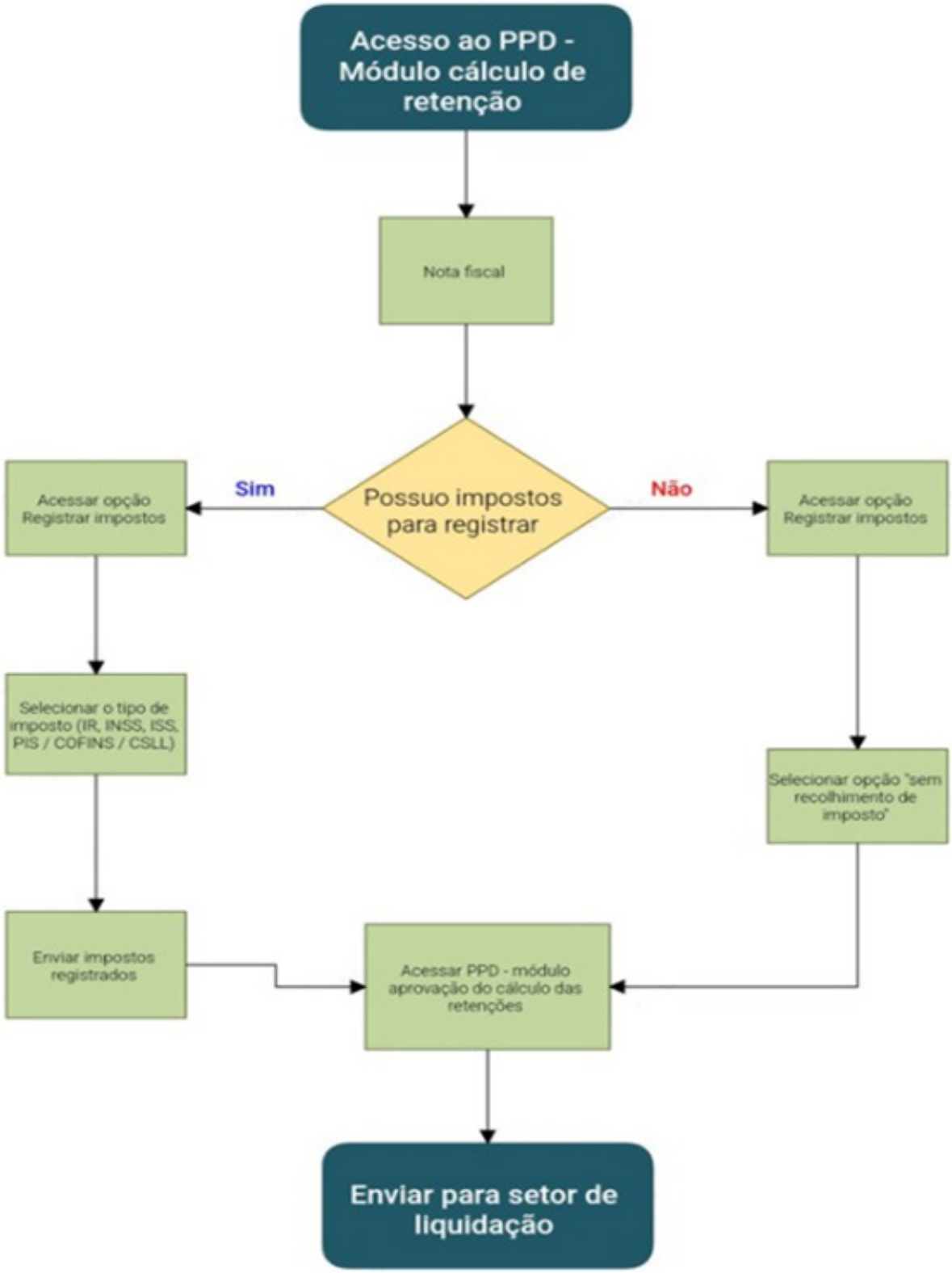

PREFEITURA RIO | RioSaúde

RioSaudeOficial

riosaude.prefeitura.rio